

PLANO DE TRABALHO



CREA-PA

CEEC- 2021

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL



PLANO DE TRABALHO CEEC – 2021

01- Introdução

O Plano de Trabalho 2021 é uma ferramenta de planejamento das ações que deverão ser implementadas pela CEEC, identifica as obrigações regimentais a serem cumpridas, e a forma como deverão ser executadas.

Este Plano de Trabalho foi escrito para planejar as atividades da CEEC, para fundamentar a diretoria do CREA-Pa da necessidade de sua aprovação orçamentária, e como documento-guia para atividades que serão realizadas durante este ano de 2021. É um documento útil contribuindo para a transparência das ações de toda equipe de conselheiros que compõem esta câmara especializada, cuja cópia do plano de trabalho deve ser divulgada e repassada a todos de quem dela necessite, sejam a seus membros, a classe tecnológica, a sociedade ou organizações que tem o direito de saber o que estará sendo feito, e porque, durante o período de vigência do plano.

Ele identifica as metas a serem atingidas, expõem os problemas a serem resolvidos, os tornam finitos, precisos e verificáveis; indica as fontes necessárias e obstáculos a serem superados, determinam uma estratégia, e identificam as ações a serem tomadas para alcançar os objetivos e completar os resultados.

Neste ano atípico, de muitos eventos, questionamentos de fiscalização e inovações, urge um posicionamento efetivo e eficaz no sentido de posicionar a engenharia civil diante de uma série de obstáculos que se apresentam, dentre outros, a responsabilidades dos engenheiros nas obras civis, a expansão da aplicação da lei do salário mínimo para os órgãos públicos, a efetiva aplicação da resolução de cargos públicos, de serem registrados pela ART e da compatibilização da saída dos arquitetos do sistema CONFEA-CREA, que poderá trazer grandes dificuldades de sobreamento e restrição profissional para os engenheiros civis.

02- Atribuições da Câmara

As atribuições e competências das Câmaras Especializadas são previstas no art. 46 e art. 61 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

"Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas:

- a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;*
- b) julgar as infrações do Código de Ética;*
- c) aplicar as penalidades e multas previstas;*
- d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região;*
- e) elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;*
- f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional."*

Seção III

Da Competência da Câmara Especializada

Art. 61. Compete à câmara especializada:

- I- elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;*
- II- elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização;*
- III- providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator;*
- IV- julgar as infrações às Leis nos 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica;*

V- julgar as infrações ao Código de Ética Profissional;

VI- aplicar as penalidades previstas em lei;

VII- apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea;

VIII- apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira;

IX- apreciar o assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais a ser encaminhado ao Plenário para decisão;

X- apreciar tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe para fins de registro no Crea, a ser encaminhada ao Plenário para apreciação;

XI- apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino;

XII- propor calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação;

XIII- propor ao Plenário do Crea a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial; e

XIV- propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas.

Art. 62. A câmara especializada manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies Decisão CE/PA e Deliberação conforme modelos aprovados.

03- Atribuições do coordenador: As competências do Coordenador são previstas no Art. 58 do Regimento Interno do Crea-Pa.

Art. 58. Compete ao coordenador de câmara especializada:

I- responsabilizar-se pelas atividades da câmara especializada junto ao Plenário do Crea;

II- manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos;

III- propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;

IV- cumprir e fazer cumprir o plano anual de trabalho;

V- diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da câmara especializada, visando à execução de seus trabalhos;

VI- representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da câmara especializada, sempre que for delegado pelo presidente;

VII- propor à Diretoria a instituição de grupos técnicos para o estudo de assuntos de competência da câmara especializada;

VIII- convocar e coordenar as reuniões;

IX- distribuir processo a conselheiro para relato no âmbito da câmara especializada;

X- proferir voto de qualidade, em caso de empate; e

XI- representar a câmara especializada nas reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas.

XII- supervisionar o desenvolvimento dos projetos do Plano de Ações Estratégicas do Crea-PA sob a responsabilidade de sua câmara especializada."

04- Estrutura básica das reuniões

1. Verificação de quórum,
2. Leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior,
3. Leitura da pauta, distribuição, relatoria e aprovação de processos,
4. Verificação dos processos de indiciamento de possível cometimento de falta ética: que deverão conter: a) relatório fundamentado da Assessoria Jurídica, b) relatório da Assessoria Técnica, e relatoria fundamentada do conselheiro relator,
5. Tomar conhecimento e/ou providenciar encaminhamento de documentos ou de Correspondências internas e externas,
6. Verificação do relatório de andamento do Plano de Trabalho CEEC- Fiscalização,
7. O que ocorrer

05- Composição da CEEC

A CEEC/Pa em 2021 está composta, atualmente, por 28 (vinte e oito) Conselheiros Regionais, sendo 15 titulares e 13 suplentes, conforme quadro abaixo.

Nº	NOME	TÍTULO	FUNÇÃO	ENTIDADE
01	Inês Maria de Miranda Lobato Mário Nathanael de Almeida Figueira	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	SENGE
02	Rosimar Borges Reis e Silva	Engenheiro Civil	Titular Suplente	IAPEP
03	Antonio Noé Carvalho de Farias Fábio Nazareno Araújo Mesquita	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	IAPEP
04	Edgard Braga Rodrigues Júnior	Engenheiro Civil	Titular	IAPEP
05	Alysson Valente dos Santos	Engenheiro Civil	Titular	IAPEP
06	Janilton Maciel Ugulino João Alfredo de Melo Martins Jr.	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	IAPEP
07	Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr. Jackson Sales Oliveira	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	ABENC
08	Danillo da Silva Linhares Danilo da Silva Begot	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	ABENC
09	Pedro Coelho da Mota Neto Jordaine Moreira Costa	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	ABENC
10	Ricardo Guedes Accioly Ramos Eduardo José Cavalcante Brandão	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	IAPEP
11	Armando de Nazaré Dias Machado	Engenheiro Civil	Titular	SENGE
12	Thais Gleici Martins Braga	Engenheira Ambiental	Titular	UFRA
13	José Renato Lima Aguiar Sérgio Gouvea de Melo	Engenheiro Civil Engenheiro Civil	Titular Suplente	CEULS

COORDENADOR:

Eng. Civ. Danillo da Silva Linhares

COORDENADOR ADJUNTO:

Eng. Civ. Pedro Coelho da Mota Neto

06. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS: Dentre as atividades da CEEC para 2021 estão distribuídas as seguintes ações cuja ordem não implica na importância das mesmas:

- Regularização da situação dos profissionais e das empresas e instituições públicas ou privadas:** O processo de regularização procurará atingir os profissionais e as instituições/empresas do setor privado e público. O enfoque principal nas organizações públicas está assentando no encaminhamento de correspondências, com vistas à identificação de pessoas que executam serviços da Modalidade Civil. Também se pretende fomentar visitas do CREA-PA às organizações visando, de forma pragmática, efetivar a regularização de diversos profissionais e instituições/empresas com obrigações perante ao Sistema CONFEA/CREA.
- Divulgação dos profissionais das Modalidades Civil, Sanitarista, Ambiental:** Para a divulgação da importância dos profissionais das Modalidades Civil, Sanitarista, Ambiental, há previsão para utilização da mídia para esclarecer à sociedade sobre o papel dos profissionais. Assim, datas comemorativas são momentos propícios para a inserção de notas na imprensa escrita e eletrônica, além de outros meios de divulgação e discussão sobre as profissões, como por exemplo, a realização de reuniões junto aos segmentos organizados da sociedade.

- 3- **Acompanhamento dos concursos públicos:** Os concursos públicos, em sua grande maioria, estão generalizados como requisito de inscrição a formação de “nível superior”, ignorando especificações técnicas que são necessárias como garantia de prestação de serviços de qualidade, além da própria segurança da sociedade. A situação demanda acompanhamento minucioso do CREA-PA, visando esclarecer os promotores desses concursos quanto à imperiosa necessidade de proporcionar inscrições para profissionais com capacidade e formação técnica adequados para a ocupação das vagas.
- 4- **Difundir e intensificar a discussão da Engenharia Civil, Sanitarista, Ambiental, no contexto regional:** O debate nacional reserva espaço para a discussão de temas polêmicos que demandam posicionamento da CEEC. Assim, a Câmara Especializada precisa marcar presença nos eventos regionais, nacionais e também junto às entidades de representação dos profissionais dessas Modalidades.
- 5- **Aumento e Planejamento da fiscalização:** A complexidade da área de ação da Modalidade Civil não combina com o atual nível de fiscalização. É urgente a adoção de medidas que visem o efetivo cumprimento do papel do CREA-PA na modalidade. Ações imprescindíveis devem ser tomadas por meio da aplicação do Manual de Fiscalização da Modalidade Civil, recentemente revisto e ampliado pela Coordenação Nacional, do incremento da fiscalização nas áreas e outros campos importantes da Engenharia, e pela aplicação do Planejamento que a CEEC fez este ano, através de um Plano de Trabalho conjunto CEEC - Fiscalização a ser colocado em prática no decorrer deste ano de 2021.
- 6- **Realização de palestras nas Modalidades Civil, Sanitarista, Ambiental:** A amplitude das Modalidades agregadas à Câmara de Engenharia Civil e Geologia e Minas demandam a realização de palestras que podem ser promovidas periodicamente. Pretende-se promover palestras para divulgar e discutir rumos das carreiras profissionais da modalidade e incentivar os novos profissionais e alunos das IES para a importância da integração e participação desde cedo, no sistema CONFEA-CREA.
- 7- **Discussão da estrutura curricular dos cursos das Modalidade Civil.** Juntamente com as entidades profissionais e em consonância com a Comissão de Educação do Crea-PA, discutir a estrutura curricular dos cursos da modalidade. Percebe-se a necessidade de contundente empenho no preparo do profissional eclético, holístico e sistêmico. A estrutura curricular e suas repercussões serão aprofundadas, através do estudo da matriz de conhecimento pela comissão específica da coordenadoria nacional das CEEC.
- 8- **Engenharia Pública:** A Engenharia Pública tem sido assunto recorrente e debatido pelas categorias profissionais, de maneira a garantir o direito de acesso à população de baixa renda aos serviços técnicos de engenharia, a exemplo do que ocorre na área de serviços de saúde gratuita por meio de serviços públicos. Assim é pretensão agilizar o debate sobre o tema e sua divulgação regional, participando do esforço nacional e do projeto elaborado e defendido pelo Sistema CONFEA/CREA.
- 9- **Divulgação do Código de Ética:** O Código de Ética, aprovado pelo Sistema CONFEA/CREA em 2003, precisa ser divulgado entre os profissionais, empresas e instituições da Modalidade Civil. Pretende-se desenvolver este processo por meio de correspondências a pessoas, realização de palestras e reuniões nas organizações em consonância com a Comissão de Ética Profissional do Crea-PA.
- 10- **Divulgação e aplicação da Resolução 1025/2009:** Trata-se da divulgação e aplicação da resolução da nova Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, mostrando os **benefícios da nova ART:** direitos autorais, garantia de remuneração, limites de responsabilidades; **fundamentos**

institucionais: Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e Código de Defesa do Consumidor; e **fundamentos operacionais:** a) identificar a legislação federal vinculada à matéria, b) sistematizar os procedimentos e documentos adotados pelos Regionais, e c) conhecer as necessidades, as sugestões e as críticas dos principais interessados, ou seja, dos Creas, do Confea, dos profissionais e de órgãos públicos de controle e de estatística.

11- **Divulgação das ações da CEEC:** Como manifestação de transparência e prestação de contas de suas atividades, todas as ações da CEEC/PA deverão ser disponibilizadas e amplamente divulgadas no site do CREA, no jornal eletrônico e qualquer outro veículo, que esteja disponível no sistema CONFEA-CREA.

12- **Aplicação das ações determinadas na DN-111/2017:** A Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional. Para cada indicação das Câmaras Especializadas, o setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o maior número de ARTs registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória.

07. CALENDÁRIO DE REUNIÕES/PROCEDIMENTOS

Com vistas a garantir uma distribuição equilibrada de datas, que se mostre compatível com os espaços de tempos necessários aos relatos dos processos previamente encaminhados aos Conselheiros componentes, bem como considerando o expressivo volume de processos cujo fluxo de entrada mensal é extremamente significativo, emerge a absoluta necessidade de manter o número de reuniões ordinárias estabelecido por esta Especializada, desde o exercício anterior.

Mesmo adotando essa linha de ação operacional mais intensiva, a CEEC, entretanto, não pode se descuidar da utilização de outros meios administrativos disponíveis, sempre que as circunstâncias conjunturais internas exigirem uma justificada motivação.

Nesse passo, com amparo nos dispositivos regimentais vigentes, além do conjunto de reuniões ordinárias ao norte definidos, poderão ser programadas e realizadas Reuniões Extraordinárias, sempre que as necessidades de trabalho se materializem.

Por razões idênticas, a estrutura do presente plano contempla a proposição da manutenção dos horários das sessões de trabalho estabelecido desde o exercício anterior para as reuniões da CEEC, cujas durações mínimas passarão a ser de duas horas, iniciando às 16:00 hs, com término máximo às 19:00 hs. As reuniões extraordinárias, quando programadas, obedecerão às mesmas regras definidas para as reuniões ordinárias.

Outro tópico que releva também destacar, diz respeito à busca pela máxima eficácia do trabalho desenvolvido pela CEEC, em face da premente necessidade de resultados positivos. Nesse sentido, com o propósito de tornar as reuniões da CEEC mais proveitosas e delas extrair o mais alto rendimento, o presente plano de trabalho contempla a proposta de adoção imediata das seguintes medidas operacionais:

07.1. Justificativas regimentais para não participação de reunião devem ser diretamente dirigidas para pelo menos um dos seguintes e-mails:

- Do Coordenador da CEEC Danilo Linhares: eng.danillolinhares@gmail.com
- Do Analista Técnico Valmar Anibal: valmar@creapa.com.br
- Do Analista Técnico Marcel Bellini : marcel@creapa.com.br, ou
- Do Gerente de Apoio ao Colegiado Leonardo Neves: beto@creapa.com.br

Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas encaminhadas à outras pessoas não autorizadas neste plano de trabalho, ainda que sejam funcionários do CREA-PA.

07.2. Horário de início das reuniões da CEEC: 16:00 hs;

07.3. Tolerância máxima de chegada: Será admitida a tolerância máxima de 30 minutos sem exceção. A partir de 16:31 hs será lançada falta aos membros componentes da Câmara que não tiverem se apresentado na sala de reuniões da CEEC para os trabalhos correspondentes e não tiverem oferecido justificativa;

07.4. Horário do fim das reuniões da CEEC: As reuniões serão encerradas sempre às 19:00 hs, com possibilidade de prorrogação de mais trinta minutos, caso as circunstâncias assim exigirem, ressalvando a possibilidade de ser encerrada cada reunião antes do prazo fixado, no caso excepcional de ter sido vencida completamente a pauta de cada reunião;

07.5. Intervalo para lanches: as instalações internas da sala de reuniões CEEC já dispõem de uma mesa, de forma a possibilitar a alimentação(lanche) dos membros da CEEC, de maneira informal, ou seja, sempre que qualquer conselheiro queira se servir do lanche poderá fazê-lo sem intervalo definido, de tal forma que possa retornar ao seu trabalho de maneira mais produtiva;

07.6. Quórum mínimo para a realização das reuniões = maioria simples de integrantes da Câmara, isto é, de conselheiros titulares ou de conselheiros suplentes no exercício da titularidade. No caso da CEEC que é formada por 13 conselheiros titulares, a maioria simples corresponde a 7 conselheiros titulares ou conselheiros suplentes no exercício da titularidade;

07.7. Atuação do Representante do Plenário na Câmara:

- Observação das reuniões, sem direito à voz e à voto.
- Não será convocado para reuniões pela estrutura administrativa do CREA-PA, devendo receber apenas o calendário aprovado pela CEEC.
- A ele não serão computadas registros de faltas nem de presenças em reuniões da CEEC.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - EXERCÍCIO DE 2021												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nº	xxx	1/10	2/10	3/10	4/10	5/10	RECESSO	6/10	7/10	8/10	9/10	10/10
Dia	xxx	a definir		a definir								
Nº	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Dia	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Local	Belém	Belém	Belém	Belém	Belém	Belém		Belém	Belém	Belém	Belém	Belém
Hora	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00		16:00	16:00	16:00	16:00	16:00

08. PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E CONGRESSOS

8.1- REUNIÕES DA COORDENAÇÃO NACIONAL: CCEC

Reunião	Local	Data
1ª ORDINÁRIA	A definir	A definir
2ª ORDINÁRIA	A definir	A definir
3ª ORDINÁRIA	A definir	A definir
3ª ORDINÁRIA	A definir	A definir

8.2 - 78ª SOEAA/2021

Reunião	Local	Data
77ª SOEAA	A definir	A definir

8.3- CONGRESSOS: participação de 03 (três) membros da CEEC

Evento	Local	Data
Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias	A definir	A definir
30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental	A definir	A definir

OBS: Parte das datas e locais de eventos serão preenchidos após sua definição oficial, cuja fixação será estabelecida durante o Encontro de líderes do sistema CONFEA/CREA. A coordenação espera outras sugestões de eventos para compor a proposta definitiva.

09. APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Gerência de Apoio ao Colegiado do CREA-PA atualmente apresenta infraestrutura que atende precariamente as necessidades da CEEC para as reuniões locais. Em função do gigantesco volume de processos, e das necessidades de controle administrativo, especialmente ligadas à elaboração de pautas, redação e encaminhamento de decisões, bem como de convocação de conselheiros, torna-se imperiosa o deslocamento de um(a) funcionário(a) para atuar na qualidade de Secretário(a) das Câmaras, assim como da lotação de dois analistas técnicos para atuar estritamente nos assuntos vinculados à Câmara especializada de Engenharia Civil, notadamente nos processos que envolvem matérias que exigem a recepção e fundamentação de processos.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021:

Nº	ITEM	VALOR TOTAL(R\$)
1	Reuniões Coordenadoria Nacional das CEECs	A cargo do CONFEA
	1-passagens aéreas ida e volta 2-diárias (hospedagem, deslocamento e alimentação)	
2	77ª SOEAA / 2021 – custo de inscrição	A cargo do CONFEA
	1-evento a ser realizado em Goiânia/GO – Participação de xx conselheiros 2- diárias (hospedagem, deslocamento e alimentação)	
3	Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias	7.500,00
	1 – Inscrições de conselheiros: R\$ 2.200,00 2-passagens aéreas ida e volta: R\$ 2.500,00 3-diárias (hospedagem, deslocamento e alimentação): 8 diárias = R\$ 3.000,00	

4	Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis - CBENC	27.500,00
1 - Inscrições de conselheiros: R\$ 5.000,00 2-passagens aéreas ida e volta: R\$ 12.000,00 5-diárias (hospedagem, deslocamento e alimentação): 20 diárias = R\$ 10.500,00		
5	30º Congresso de Engenharia Sanitária e Ambiental	RS 10.500,00
1-passagens aéreas ida e volta 2 conselheiros: R\$ 2.000,00*2= R\$ 4.000,00 2-diárias (hospedagem, deslocamento e alimentação)R\$ 6.500,00		
6	Apoio à Reuniões ordinárias CEEC em Belém (Dez)	R\$10.000,00
1-lanches e sucos: R\$ 10.000,00 2-Café com leite: fornecido pelo CREA/PA		
7	Apoio às Reuniões Extraordinárias da CEEC	R\$ 500,00
1-Lanches e sucos: R\$ 500,00/sessão. previsão: Uma sessão 2-Café com leite: fornecido pelo CREA/PA		
TOTAL		R\$ 56.000,00

OBS: A finalização da quantificação dos custos dos eventos será estabelecida após a fixação de datas e locais, estabelecida durante o encontro de líderes em fevereiro de 2021.

10. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado com antecedência, debatido na Reunião Ordinária da CEEC realizada em 17 de fevereiro de 2021, e aprovado por maioria dos Conselheiros Regionais presentes. Com efeito, todos os membros da CEEC com maior ou menor grau de envolvimento e responsabilidade são responsáveis pelo sucesso da aplicação deste Plano de Trabalho.

Para o sucesso deste Plano de Trabalho é necessária a participação efetiva de todos os membros da CEEC. Para tanto, as 10 (dez) metas previstas deverão motivar o engajamento de todos os conselheiros titulares ou Suplentes no exercício da titularidade, que assumirão a responsabilidade pela busca do sucesso e aplicação de cada uma delas. As metas com maior volume de serviços poderão ser perseguidas por mais de um conselheiro titular, de qualquer maneira que cada conselheiro fique responsável pela aplicação e sucesso, de uma ou mais de uma meta.

A coordenadoria de Fiscalização é parte integrante e fundamental da ação e sucesso da meta principal e legal do CREA/PA: A fiscalização do exercício profissional. Para tanto, tal coordenador deverá encaminhar mensalmente para a CEEC, um relatório das fiscalizações realizadas no mês anterior, para verificação, ajustes e retro-alimentação do Plano de Trabalho de Fiscalização elaborado regimentalmente e especificamente pela CEEC.

Embora muitos Planos de Trabalho passados tenham sido transformados em mera peça regimental, esperamos todo apoio dos conselheiros da CEEC, e da Diretoria do CREA/Pa, principalmente em respeitar a parte financeira orçada. O apoio de todos permitirá que a CEEC, através de seus membros, invista na valorização e elevação da categoria, em ação efetiva na defesa da sociedade, na participação e troca de informações em eventos locais e nacionais.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2021.

Danillo da Silva Linhares
Engenheiro Civil
Coordenador CEEC/CREA-PA

Pedro Coelho da Mota Neto
Engenheiro Civil
Coordenador Adjunto CEEC/CREA-PA